



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

**PROJETO PARA MUDANÇA/REFORMA DO REGULAMENTO ARTÍSTICO DA
CBTG – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA - FENART**

OBJETIVO: A presente proposta de Mudança/Reforma do Regulamento Artístico da **CBTG – Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha**, tem por objetivo principal Reformular o atual regulamento Artístico da CBTG, de maneira conjunta com todos os MTG's Confederados, através de seus Presidentes e Diretores Artísticos, adequando seu texto, diante das inúmeras situações excepcionais vividas pelo movimento tradicionalista organizado do Brasil, diante da atualidade e das falhas encontradas pela Diretoria Executiva e Artística da CBTG. Com isso tentar ajustar os pontos que estão em desacordo entre os MTG's filiados à CBTG. Alinhando assim, os entendimentos sobre o Regulamento Artístico, pensando o regulamento como CBTG e não como MTG.

METODOLOGIA DE TRABALHO: Através de reuniões on-line, via ferramenta tecnológica, com pautas pré-definidas e discussões em conjunto entre os representantes da CBTG e dos MTG's Confederados, representados por seus Presidentes e/ou Diretores ou Vice-Presidentes Artísticos.

METODOLOGIA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO: No presente projeto de mudança/reforma do Regulamento Artístico da CBTG, foram delineadas da seguinte forma, no caput de cada proposta estão as informações de qual artigo, parágrafo, inciso ou alínea está sendo proposta a mudança. Na sequência apresentamos a versão vigente do regulamento e a versão que entrará em vigor com a aprovação da proposta durante a Convenção.

Apresentamos dessa maneira para que os tradicionalistas possam fazer um comparativo dos textos do regulamento, facilitando assim o entendimento das mudanças e a análise





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

das propostas para votação durante a temática Artística da **CONVENÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**.

A Diretoria Executiva e a equipe de organização e montagem da proposta de mudança/reforma, estarão à disposição de todos os tradicionalistas do Brasil, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, para a mudança/reforma do Regulamento Artístico.

Propostas para mudança/reforma do Regulamento Artístico

Proposta nº 01) ALTERAÇÃO do inciso V do Artigo 3º para excluir a Trova da Modalidade de Música e inclui-la na modalidade de manifestações espontâneas (Causo e Declamação).

Texto em vigor:

Art. 3º – O FENART é um Concurso de Provas Individuais e Coletivas, versando sobre cultura brasileira e tem a sua essencialidade na valorização e na promoção da cultura gaúcha, preservação e promoção das artes, das tradições e do folclore e se desenvolve através de 07 (sete) modalidades, a saber:

(...).

V – Causo e Declamação;

(...).

Texto com a reforma:

Art. 3º – O FENART é um Concurso de Provas Individuais e Coletivas, versando sobre cultura brasileira e tem a sua essencialidade na valorização e na promoção





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

da cultura gaúcha, preservação e promoção das artes, das tradições e do folclore e se desenvolve através de 07 (sete) modalidades, a saber:

(...).

V – **Causo, Declamação e Trova;**

(...).

Proposta nº 02) ALTERAÇÃO dos incisos II e III, do Artigo 7º.

Texto em vigor:

Art. 7º – As Entidades Concorrentes inscreverão os Participantes no FENART observando os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º – As Entidades Concorrentes poderão inscrever:

(...)

II - um mesmo participante em até 4 (quatro) provas

III – dois participantes por prova.

Texto com a reforma:

Art. 7º – As Entidades Concorrentes inscreverão os Participantes no FENART observando os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º – As Entidades Concorrentes poderão inscrever:

(...)





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

II – 01 (um) mesmo participante em até 04 (quatro) provas, **excetuando-se entre essa quantidade a prova de Danças Birivas.**

III – **03 (três) participantes por prova, exceto para as provas de Danças Tradicionais e Danças Tradicionais Campesinas, que deverão ser inscrito apenas 02 (dois) grupos por prova.**

Proposta nº 03) ALTERAÇÃO do inciso VI, do Artigo 8º excluindo a parte final do inciso, de modo a contemplar que todas as modalidades e provas do regulamento em que a categoria seja por idade possa contemplar a categoria xiru, bem como dos parágrafos 2º e 3º do mesmo artigo, e ainda a inclusão de mais 02 (dois) parágrafos ao artigo.

Texto em vigor:

Art. 8º – Para efeito deste Regulamento, as categorias dos Participantes, são as seguintes:

I - Mirim - até o ano em que completar 13 (treze) anos;

II - Juvenil - do ano que completar 14 (quatorze) anos até o ano em que completar 17 (dezessete) anos;

III - Adulto - igual ou acima de 17 (dezessete) anos;

IV - Veterano - do ano em que completa 30 (trinta) anos ou com idade igual ou acima de 30 (trinta) anos;

V - Vaqueano - igual ou acima de 40 (quarenta) anos, exclusivamente para dança da Chula;





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br

Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

VI - Xiru - igual ou acima de 50 (cinquenta) anos (só como apresentação de Danças Tradicionais, Danças Tradicionais Campesinas, Chula e Danças Gaúchas de Salão).

(...).

§ 2º – Os Participantes nas categorias Mirim e Juvenil poderão ascender uma categoria nas modalidades coletivas sem perder o direito de participar em outra categoria na modalidade individual.

§ 3º – Os Participantes inscritos nas categorias Veterano, Vaqueano (Chula) ou Xiru, devem concorrer nas provas de uma única categoria: Adulta, Veterana, Vaqueano ou Xiru (esta só como apresentação em Danças Tradicionais; Chula e Danças Gaúchas de Salão).

Texto com a reforma:

Art. 8º – Para efeito deste Regulamento, as categorias dos Participantes, são as seguintes:

I - Mirim - até o ano em que completar 13 (treze) anos;

II - Juvenil - do ano que completar 14 (quatorze) anos até o ano em que completar 17 (dezessete) anos;

III - Adulto - igual ou acima de 17 (dezessete) anos;

IV - Veterano - do ano em que completa 30 (trinta) anos ou com idade igual ou acima de 30 (trinta) anos;

V - Vaqueano - igual ou acima de 40 (quarenta) anos, exclusivamente para dança da Chula;

VI - Xiru - igual ou acima de 50 (cinquenta).

(...).





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtficial@gmail.com

§ 2º – Os Participantes das categorias definidas nos incisos I e II poderão ascender uma categoria nas modalidades coletivas sem perder o direito de participar em outra categoria na modalidade individual.

§ 3º – Todos os participantes do FENART, com exceção dos participantes que se enquadram na categoria definida no inciso V, poderão ser inscritos no FENART por uma única categoria nas provas individuais;

§ 4º – Os Participantes da categoria definida no inciso V, poderão participar nas provas individuais, além da Chula, por uma única outra categoria, desde que observados os critérios de idade estabelecidos na categoria escolhida;

§ 5º – Os Participantes das categorias definidas nos incisos IV, V e VI, poderão participar das provas de Danças Tradicionais e Tradicionais Campesinas de outra categoria, desde que observados os critérios de idade estabelecidos na categoria escolhida, sem perder o direito de participar da sua categoria na modalidade individual;

Proposta nº 04) ALTERAÇÃO do artigo 10, para inclusão de um novo inciso logo após ao inciso II com a definição que as provas de Causo e Trova serão disputadas em categoria única, com a consequente renumeração dos incisos subsequentes.

Texto em vigor:

Art. 10 – Para efeito das inscrições nas Provas, os grupos de provas são assim definidos:

(...);





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

II - as provas de Declamação serão disputadas em grupos distintos, masculino e feminino;

III - a modalidade Chula será disputada no grupo masculino;

(...).

Texto com a reforma:

Art. 10 – Para efeito das inscrições nas Provas, os grupos de provas são assim definidos:

(...).;

II - as provas de Declamação serão disputadas em grupos distintos, masculino e feminino;

III – as provas de Causo e Trovas serão disputadas em categoria única;

IV – a modalidade Chula será disputada no grupo masculino;

(...).

Proposta nº 05) ALTERAÇÃO do Artigo 13, para inclusão dos incisos I, II e V do artigo 14, com conseqüente exclusão dos referidos incisos do artigo 14.

Texto em vigor:

Art. 13 – Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar, estruturar e prover de recursos humanos, materiais e financeiros o FENART;

II - Coordenar a realização do FENART, nas suas diversas Modalidades e Provas, de acordo com este Regulamento;





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

III - Instrumentalizar e assistir toda demanda operacional requerida à plena realização do FENART.

Art. 14 – A Comissão Técnica tem caráter consultivo e deliberativo sobre a condução técnica do festival e lhe compete:

I - Organizar tecnicamente o FENART;

II - Executar o planejamento técnico das provas;

III - Receber, apreciar e decidir sobre os recursos impetrados por Entidades Concorrentes;

IV - Deliberar sobre omissões deste Regulamento;

V - Elaborar as Atas e apurar os campeões de provas.

(...).

Texto com a reforma:

Art. 13 – Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar, estruturar e prover de recursos humanos, materiais e financeiros o FENART;

II - Coordenar a realização do FENART, nas suas diversas Modalidades e Provas, de acordo com este Regulamento;

III - Instrumentalizar e assistir toda demanda operacional requerida à plena realização do FENART.

IV - Organizar tecnicamente o FENART;

V - Executar o planejamento técnico das provas;

VI - Elaborar as Atas e apurar os campeões de provas.





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

Art. 14 – A Comissão Técnica tem caráter consultivo e deliberativo sobre a condução técnica do festival e lhe compete:

I - Receber, apreciar e decidir sobre os recursos impetrados por Entidades Concorrentes;

II - Deliberar sobre omissões deste Regulamento;

(...).

Proposta nº 06) ALTERAÇÃO do parágrafo único do Artigo 15, definindo melhor qual a competência da comissão revisora e os métodos de trabalho.

Texto em vigor:

Art. 15 – As Comissões Avaliadoras serão compostas de no mínimo, 3 (três) avaliadores e um revisor para as provas individuais, Conjunto Vocal, Danças Birivas, Dança de Salão e Chula, e 1 (um) avaliador para cada quesito nas modalidades de Danças Tradicionais, mais uma Comissão Revisora, com 2 (dois) componentes, todos com conhecimento dos assuntos pertinentes, em comum acordo entre a Presidência e Diretor do Departamento Artístico da CBTG, e lhes compete:

(...)

Parágrafo único – À Comissão Revisora compete revisar a metodologia de avaliação e as notas das provas, antes dos seus registros em Ata.

Texto com a reforma:

Art. 15 – As Comissões Avaliadoras serão compostas de no mínimo, 3 (três) avaliadores e um revisor para as provas individuais, Conjunto Vocal, Danças





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

Birivas, Dança de Salão e Chula, e 1 (um) avaliador para cada quesito nas modalidades de Danças Tradicionais, mais uma Comissão Revisora, com 2 (dois) componentes, todos com conhecimento dos assuntos pertinentes, em comum acordo entre a Presidência e Diretor do Departamento Artístico da CBTG, e lhes compete:

(...)

Parágrafo único – As Comissões Revisoras apenas acompanharão os trabalhos de avaliação, sem neles interferir e farão à revisão das planilhas para conferência de possíveis erros de preenchimento, antes de entregá-las na secretaria. Qualquer interferência da comissão revisora nas notas atribuídas pelos avaliadores (exceto erros formais) será passível de análise de ordem ética e disciplinar. Na modalidade de danças tradicionais, a comissão revisora, ao detectar ou perceber indícios claros de equívoco, poderá indicá-lo à comissão organizadora artística do evento, que poderá utilizar recursos de vídeo, utilizando equipamento oficial do evento, para verificar e, se necessário, corrigir equívoco cometido por avaliador.

Proposta nº 07) ALTERAÇÃO do Caput do Artigo 17, redefinindo o prazo para realização do sorteio da ordem da apresentação do FENART.

Texto em vigor:

Art. 17 – Para todas as provas previstas neste Regulamento, a ordem das apresentações dos concorrentes será definida por sorteio, com antecedência de, no mínimo, 12 (doze) horas ao início das competições.

Texto com a reforma:





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

Art. 17 – Para todas as provas previstas neste Regulamento, a ordem das apresentações dos concorrentes será definida por sorteio, com antecedência de, no mínimo, **15 (quinze) dias antes do** início das competições.

Proposta nº 08) ALTERAÇÃO dos incisos IV e V do Artigo 19, com redefinição da quantidade de provas em cada uma das modalidades previstas nos referidos incisos.

Texto em vigor:

Art. 19 – O FENART será realizado, subdividido em 07 (sete) Modalidades, envolvendo 61 (sessenta e uma) provas, a saber:

(...)

IV – Música (M) – 30 provas;

V – Causo e Declamação (CD) – 09 provas;

(...).

Texto com a reforma:

Art. 19 – O FENART será realizado, subdividido em 07 (sete) Modalidades, envolvendo 61 (sessenta e uma) provas, a saber:

(...)

IV – Música (M) – **28** provas;

V – Causo, Declamação e Trova (CDT) – **11** provas;

(...).





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br

Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

Proposta nº 09) EXCLUSÃO do Artigo 21, com a conseqüente renumeração dos artigos seguintes.

Texto em vigor:

Art. 21 – As danças tradicionais desta Modalidade estão divididas em 03 (três) blocos, a saber:

I - Bloco 1 – Rilo, Pau de Fitas, Quero Mana, Chimarrita, Tatu de Volta no Meio, Chote de Duas Damas, Chote Carreirinho, Chimarrita Balão;

II - Bloco 2 – Balaio, Caranguejo, Maçanico, Sarrabalho, Chote Inglês, Chico Sapateado, Tirana do Lenço e Pezinho;

III - Bloco 3 – Cana Verde, Roseira, Meia Canha, Anu, Chote de Quatro Passi, Tatu, Rancheira de Carreirinha, Havaneira Marcada, Chote de Sete Voltas.

Parágrafo único – O rodízio dos blocos obedecerá a seguinte dinâmica. No ano de 2011 será excluído o bloco 3, no ano de 2013 será excluído o bloco 1, no ano de 2015, será excluído o bloco 2, e assim por diante.

Art. 22 – A dinâmica das provas da modalidade Danças Tradicionais consiste na apresentação de cada Grupo de Danças Concorrente, conforme segue:

(...)

Texto com a reforma:

Art. 21 – A dinâmica das provas da modalidade Danças Tradicionais consiste na apresentação de cada Grupo de Danças Concorrente, conforme segue:

(...)

Proposta nº 10) ALTERAÇÃO dos incisos II e III do Artigo 22, haja vista a exclusão do artigo 21, para redefinição das danças tradicionais a serem





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtficial@gmail.com

apresentadas pelos grupos das categorias Veterano, Juvenil e Adulta, e ainda exclusão do inciso IV, e conseqüente renumeração do inciso posterior.

Texto em vigor:

Art. 22 – A dinâmica das provas da modalidade Danças Tradicionais consiste na apresentação de cada Grupo de Danças Concorrente, conforme segue:

(...)

II - Danças Tradicionais Mirim e Xirú: serão apresentadas no Fase Classificatória 03 (três) danças de livre escolha dentre as das urnas 1, 2 e 3, a seguir, não podendo ser da mesma urna e repetidas no caso de classificação para a Fase Final dentre as 25 (vinte e cinco) danças regulamentadas.

III - Danças Tradicionais Juvenil e Adulta: serão apresentadas Fase Classificatória 03 (três) danças, sorteadas uma de cada urna, conforme relação de urnas a seguir, não podendo ser repetidas no caso de classificação para a Fase Final.

IV - Danças Tradicionais Veterano: serão apresentadas na Fase Classificatória 03 (três) danças, dentre as 25 (vinte e cinco) sendo 1 dança de livre escolha da Urna 1 e mais duas a ser sorteadas das urnas 2 e 3 uma de cada urna, conforme relação de urnas a seguir, não podendo ser repetidas no caso de classificação para a Fase Final.

V - As danças que compõem os blocos citados no artigo 21 ficam distribuídas nas urnas 1, 2 e 3 da seguinte forma:

(...).

Texto com a reforma:

Art. 21 – A dinâmica das provas da modalidade Danças Tradicionais consiste na apresentação de cada Grupo de Danças Concorrente, conforme segue:





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

(...)

II - Danças Tradicionais Mirim **Veterano** e Xirú: serão apresentadas no Fase Classificatória 03 (três) danças de livre escolha dentre as **25 (vinte e cinco) danças previstas neste regulamento, sendo obrigatoriamente 01 (uma) dança de roda, 01 (uma) dança de fila e 01 (uma) dança de pares independentes, não podendo ser repetidas em caso de classificação para fase final.**

III - Danças Tradicionais Juvenil e Adulta: **O grupo apresentará 09 (nove) danças para sorteio, devendo obrigatoriamente serem 03 (três) danças de roda, 03 (três) danças de fila e 03 (três) danças de pares independentes, serão sorteadas 03 (três) danças para fase classificatória e 03 (três) danças para a fase final, sendo que nas duas fases deverão ser sorteadas uma dança de cada urna (roda, fila e pares independentes, não podendo ser repetida na fase final qualquer uma as danças apresentadas na fase classificatória;**

V - As danças que compõem os blocos citados no artigo 21 ficam distribuídas nas urnas 1, 2 e 3 da seguinte forma:

(...).

Proposta nº 11) ALTERAÇÃO das alíneas “a” e “b” do parágrafo 1º do Artigo 22, e ainda, a exclusão das alíneas “c” e “d” do mesmo parágrafo e artigo, bem como, ALTERAÇÃO do parágrafo 3º do citado artigo.

Texto em vigor:

Art. 22 – A dinâmica das provas da modalidade Danças Tradicionais consiste na apresentação de cada Grupo de Danças Concorrente, conforme segue:

(...)





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

§ 1º – Para o sorteio cada categoria deverá apresentar as seguintes quantidades de danças:

a) Mirim e Xirú – Não haverá sorteio, sendo a apresentação de acordo com o citado no item II do artigo 22. Desta forma, as danças devem ser informadas para a Comissão Técnica na Reunião Técnica do Departamento Artístico que acontecerá no início do FENART.

b) Juvenil – 13 ou 14 danças, conforme composição das urnas, respeitando o rodízio dos blocos citados no parágrafo único do artigo 21, sendo que para ficar com esta quantidade de danças o Grupo excluirá uma dança por urna antes do sorteio das mesmas.

c) Adulto – 16 ou 17 danças, conforme composição das urnas, respeitando o rodízio dos blocos citados no parágrafo único do artigo 21.

d) Veterano – 08 danças sendo 3 da Urna 2 e 3 da Urna 3 e mais duas de livre escolha da Urna 1.

(...)

§ 3º – A apuração da classificação final dos concorrentes nas categorias que tiverem fases finais, acontecerá pela ordem decrescente na média aritmética das notas da fase classificatória com as notas da fase final.

Texto com a reforma:

Art. 21 – A dinâmica das provas da modalidade Danças Tradicionais consiste na apresentação de cada Grupo de Danças Concorrente, conforme segue:

(...)

§ 1º – Para o sorteio cada categoria deverá apresentar as seguintes quantidades de danças:





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

a) Mirim, **Veterano** e Xirú – Não haverá sorteio, sendo a apresentação de acordo com o citado no **inciso** II do artigo **21**. Desta forma, as danças devem ser informadas para a Comissão **Organizadora** na Reunião Técnica do Departamento Artístico que acontecerá no início do FENART.

b) Juvenil **e Adulto** – **09 (nove)** danças, **sendo a apresentação de acordo com o citado no inciso III do artigo 21**.

(...)

§ 3º – A apuração da classificação final dos concorrentes nas categorias que tiverem fases finais, acontecerá pela ordem decrescente **da soma** das notas da fase classificatória com as notas da fase final.

Proposta nº 12) ALTERAÇÃO do Caput e dos parágrafos 2º e 3º do Artigo 23.

Texto em vigor:

Art. 23 – As danças deverão ser apresentadas com as coreografias constantes no Manual de Danças Tradicionais Gaúchas (publicação do MTG-RS) e Danças Birivas do Tropeirismo Gaúcho de João Carlos D’Ávila Paixão Côrtes e avaliadas com a utilização de planilhas da CBTG.

(...)

§ 2º – O anúncio contará dentro do tempo estabelecido para a apresentação do grupo de dança.

§ 3º – O anúncio ocorre no momento imediatamente posterior à liberação do grupo de danças para apresentação e deverá constar, no mínimo, do seguinte:

(...);





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtficial@gmail.com

Texto com a reforma:

Art. 22 – As danças deverão ser apresentadas com as coreografias constantes na última edição publicada no Manual de Danças Tradicionais Gaúchas (publicação do MTG-RS), desde que a obra tenha sido publicada 06 (seis) meses antes da realização do FENART subsequente, e avaliadas com a utilização de planilhas da CBTG.

(...)

§ 2º – O Peão ou Prenda terá o tempo de até 01 (um) minuto para anunciar sua entidade, seu anúncio, não fará parte do tempo de apresentação do grupo de danças, tempo esse que se iniciará logo após o anúncio se encerrar ou o prazo de 01 (um) minuto se findar.

§ 3º – O anúncio ocorre no momento imediatamente posterior à liberação do grupo de danças para apresentação e constará como sugestão o seguinte:

(...);

Proposta nº 13) ALTERAÇÃO do Caput e parágrafo 1º do Artigo 24 e ainda, a exclusão dos 02 (dois) incisos e do parágrafo 3º do artigo.

Texto em vigor:

Art. 24 – Na Modalidade Danças Tradicionais os Grupos Concorrentes poderão apresentar-se nas provas com as seguintes composições de pares:

I - Mirim, Veterano e Xirú - com, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 16 (dezesseis) pares;





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

II - Juvenil e Adulto - com, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 16 (dezesseis) pares.

§ 1º – Os grupos de danças deverão apresentar-se acompanhados de, no mínimo, uma gaita, um violão ou viola, com seus respectivos executores e com acompanhamento vocal, não podendo exceder o limite de 10 (dez) componentes.
(...).

§ 3º – Não será permitido o uso de bombo legüero no acompanhamento musical para as danças tradicionais.

Texto com a reforma:

Art. 23 – Na Modalidade Danças Tradicionais os Grupos Concorrentes poderão apresentar-se nas provas com, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 16 (dezesseis) pares.

§ 1º – Os grupos de danças deverão apresentar-se acompanhados musicalmente de no mínimo dois (02) músicos, sendo os instrumentos no mínimo uma gaita, um violão ou uma viola e uma voz cantada. O número mínimo de músicos será 02 (dois) e o máximo de 08 (oito) músicos. Em todos os casos deve-se respeitar as particularidades da Nota de Instrução Musical, sendo que não será permitido revezamentos de músicos até o término na apresentação.

(...)

Proposta nº 14) ALTERAÇÃO dos incisos e parágrafo 1º do Artigo 27, para tornar mais claro a metodologia de avaliação.

Texto em vigor:





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtficial@gmail.com

Art. 27 – A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos grupos concorrentes nos seguintes quesitos:

(...)

§ 1º – A avaliação do acompanhamento musical dos grupos de danças, será realizada conforme diretrizes abaixo:

I - A avaliação do acompanhamento musical tem por base a obra literária e a diretriz musical do MTG-RS;

II - Os instrumentos permitidos para o acompanhamento das danças tradicionais seguem o Art. 49, §2º, deste regulamento, com exceção do bumbo legüero e o serrote musical.

III - O conjunto musical que alcançar 85% da pontuação acima, computará a nota total de um (1,0) ponto para seu grupo de danças. Caso isto não ocorra, somente a diferença abaixo de 85% será descontada na nota final do grupo de danças.

IV - O benefício descrito no inciso III, somente, será aplicado para grupos musicais compostos totalmente de integrantes filiados aos CTGs e residentes na área de abrangência da federação que o grupo de dança represente.

Texto com a reforma:

Art. 26 – A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos grupos concorrentes nos seguintes quesitos:

(...)

§ 1º – A metodologia de avaliação do acompanhamento musical será definida pela subdireção musical e será realizada conforme diretrizes abaixo:

I - A avaliação do acompanhamento musical tem por base a Obra Literária do





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

MTG RS e a Nota de Instrução e seus anexos, que será publicada no sítio da CBTG no início de cada gestão, sendo observados os critérios avaliativos de tocar e cantar, respeitando formas, estilos, gêneros tradicionalistas, evitando a deturpação, acréscimo ou supressão, descaracterizando e comprometendo a fidelidade histórica e folclórica das obras executadas;

II - Os instrumentos permitidos para o acompanhamento das danças tradicionais seguem o Art. 49, §2º, deste regulamento, com exceção do bombo legüero e o serrote musical.

III - O conjunto musical, obrigatoriamente composto TOTALMENTE de integrantes filiados aos CTGs e residentes na área de abrangência da federação que o grupo de dança represente, que alcançar 85% da pontuação acima, computará arredondamento da nota total de um (1,0) ponto para seu grupo de danças. Caso isto não ocorra, somente a diferença abaixo de 85% será descontada na nota final do grupo de danças.

Proposta nº 15) INCLUSÃO na parte final do Caput do Artigo 28, da expressão “Seguindo os gêneros e orientações do art. 30 deste regulamento”.

Texto em vigor:

Art. 28 – No concurso de Entrada e Saída, os temas apresentados deverão ter relação com o folclore e a tradição gaúcha e/ou regional do MTG/Federação que a Entidade concorrente esteja representando, fundamentados em pesquisa histórico-cultural.

Texto com a reforma:

Art. 27 – No concurso de Entrada e Saída, os temas apresentados deverão ter relação com o folclore e a tradição gaúcha e/ou regional do MTG/Federação que





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

a Entidade concorrente esteja representando, fundamentados em pesquisa histórico-cultural, **seguindo os gêneros e orientações do art. 30 deste regulamento.**

Proposta nº 16) ALTERAÇÃO do Caput do Artigo 31 e dos seus parágrafos, e ainda INCLUSÃO de 02 (dois) novos parágrafos.

Texto em vigor:

Art. 31 – Para as coreografias de entrada e saída, os grupos de dança poderão utilizar, além dos instrumentos permitidos para as danças tradicionais, outros dois instrumentos, entre os seguintes: Cajon, baixo acústico, prato de ataque e carrilhão.

§ 1º – Mediante a autorização prevista no Art. 33, poderão ser utilizados outros gêneros musicais quando se tratar de homenagem feita às etnias formadoras do gaúcho (índia, portuguesa, açoriana, espanhola, negra, luso-brasileira (biribas), alemã e italiana) e ou regional/federação.

§ 2º – Admite-se, também, o uso de outros instrumentos quando a música escolhida, compatível com a PROPOSTA COREOGRÁFICA anteriormente aprovada, forem necessários à homenagem feita às etnias formadoras do gaúcho e ou regional.

Texto com a reforma:

Art. 30 – Para as coreografias de entrada e saída, os grupos de dança poderão utilizar, além dos instrumentos permitidos para as danças tradicionais, outros DOIS instrumentos, entre os seguintes: cajon (pode ser tocado com as mãos, baqueta, vassourinha, sendo permitido o uso de pedal de bumbo), cajon wood, baixo acústico, prato de ataque (considerado como prato de ataque, qualquer





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br

Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

prato a fim de realizar ataque ou condução), carrilhão e bombo leguero (utilizado apenas nos seguintes gêneros musicais: zamba, chacareira e ou chamamé). A infração deste artigo acarretará desconto de 0,2 na nota final da avaliação do grupo que utilizou.

§ 1º - Para todos os concursos, inclusive entradas e saídas dos grupos de danças tradicionais, os gêneros musicais permitidos serão: valsa, vaneira, vaneirão, rancheira, polca, chote, bugio, chamamé, mazurca, milonga, toada, canção, chacareira e zamba. Não serão permitidas alterações de gênero das composições originais. A execução de gêneros musicais (ou de ritmos que lhes alterem a característica regional) não constantes nestes reconhecidos como tradicionais e ou a troca de gênero das composições originais e ou a não apresentação de pesquisa e não autorização prévia acarretará desconto de 0,2 na nota final do concorrente individual ou coletivo.

§ 2º – Mediante a prévia autorização prevista no Art. 33, poderão ser utilizados outros gêneros musicais, exclusivamente nas entradas e saídas das danças tradicionais, quando se tratar de homenagem feita às etnias formadoras do gaúcho (índia, portuguesa, açoriana, espanhola, negra, luso-brasileira (biribas), alemã e italiana) e ou regional/federação. A não apresentação de pesquisa e não autorização prévia acarretará desconto de 0,2 na nota final do grupo concorrente.

§ 3º – Admite-se, também, o uso de outros instrumentos necessários à homenagem feita às etnias formadoras do gaúcho e ou regional, desde que a música escolhida seja coerente e compatível com a proposta coreográfica aprovada com apresentação de pesquisa e embasamento histórico, materiais estes que devem ser remetidos à CBTG, até 30 (trinta) dias antes do evento, para que sejam analisados previamente pela Comissão avaliadora e Direção artística. A utilização do instrumento sem a apresentação de pesquisa e não





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

autorização prévia acarretará desconto de 0,2 na nota final do grupo concorrente.

§ 4º - Quando o conjunto musical executar letras não constantes nas publicações oficiais do MTG RS, deverá apresentar à comissão avaliadora pesquisa juntamente com uma cópia física da(s) página(s) do(s) livro(s) onde a pesquisa foi realizada, exceto para as danças cuja música seja de livre escolha, quando os concorrentes deverão apresentar apenas uma cópia física simples da letra a ser executada antes do início da apresentação do grupo. O não cumprimento deste parágrafo implicará do desconto de 0,05 na avaliação da música em questão.

Proposta nº 17) ALTERAÇÃO do Caput do Artigo 43.

Texto em vigor:

Art. 33 – Deverá ser remetido à comissão organizadora, até 30 (trinta) dias antes da data de realização do FENART, um descritivo das coreografias de entrada e saída, acompanhado de pesquisa, se for o caso, denominado como **PROPOSTA COREOGRÁFICA**, conforme formulário específico fornecido pelo Departamento Artístico da CBTG, que após o recebimento, encaminhará para os membros da comissão avaliadora, para que sejam analisados e aprovados previamente, num prazo no máximo 15 (quinze) dias que antecedem o início do evento.

Texto com a reforma:

Art. 32 – Deverá ser remetido à comissão organizadora, até 30 (trinta) dias antes da data de realização do FENART, um descritivo das coreografias de entrada e saída, acompanhado de pesquisa, se for o caso, denominado como





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

PROPOSTA COREOGRÁFICA, conforme formulário específico fornecido pelo Departamento Artístico da CBTG, que após o recebimento, encaminhará para os membros da comissão avaliadora, para que sejam analisados, **emitindo parecer de deferimento ou indeferimento**, num prazo no máximo 15 (quinze) dias que antecedem **ao** início do evento.

Proposta nº 18) ALTERAÇÃO do parágrafo 1º do Artigo 47, para definir acerca da responsabilidade sobre o acompanhamento musical do participante na prova de chula.

Texto em vigor:

Art. 47 – As provas da modalidade Chula serão disputadas através de sistema classificatório, organizado pela Comissão Avaliadora e consistirão na apresentação de:

(...).

§ 1º – Cada chuleador deverá apresentar-se acompanhado de pelo menos um gaiteiro.

Texto com a reforma:

Art. 46 – As provas da modalidade Chula serão disputadas através de sistema classificatório, organizado pela Comissão Avaliadora e consistirão na apresentação de:

(...).





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtficial@gmail.com

§ 1º – Cada chuleador deverá apresentar-se acompanhado de pelo menos um gaiteiro, e este acompanhamento musical é de responsabilidade única e exclusiva do participante da prova.

Proposta nº 19) ALTERAÇÃO do parágrafo 2º do Artigo 49, e ainda, exclusão dos incisos XI e XII do mesmo artigo, bem como inclusão da categoria Xiru em todas as provas da modalidade de música que sejam divididas em categorias por idade.

Texto em vigor:

Art. 49 – As provas da modalidade Música são:

(...)

- I. Gaita-de-Botão até 8 baixos (Categoria: Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana);
- II. Gaita-de-Botão Mirim Mais (+) de 8 baixos (Categoria: Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana);
- III. Gaita-Piano Mirim (Categoria: Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana);
- IV. Gaita-de-Boca (Categoria: Única);
- V. Violão Mirim (Categoria: Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana);
- VI. Viola (Categoria: Categoria Única);
- VII. Conjunto Instrumental (Categoria: Única);
- VIII. Conjunto Vocal (Categoria: Única);
- IX. Intérprete Solista Vocal (Categoria: Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana) Masculino;
- X. Intérprete Solista Vocal (Categoria: Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana) Feminino;





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br

Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtficial@gmail.com

XI. Trova em “Mi Maior”;

Trova-de-Martelo.

§ 2º – Para a execução e acompanhamento das provas, serão permitidos instrumentos típicos; violão (braço único), viola (10 ou 12 cordas), viola de arco, violino, rabeca, bandoneon, gaita piano, gaita ponto, gaita de boca, serrote musical, pandeiro e bombo leguero.

Texto com a reforma:

Art. 48 – As provas da modalidade Música são:

- I. Gaita-de-Botão até 8 baixos (Categoria: Mirim, Juvenil, Adulta, Veterana e Xiru);
- II. Gaita-de-Botão mais (+) de 8 baixos (Categoria: Mirim, Juvenil, Adulta, Veterana e Xiru);
- III. Gaita-Piano (Categoria: Mirim, Juvenil, Adulta, Veterana e Xiru);
- IV. Gaita-de-Boca (Categoria: Única);
- V. Violão (Categoria: Mirim, Juvenil, Adulta, Veterana e Xiru);
- VI. Viola (Categoria: Categoria Única);
- VII. Conjunto Instrumental (Categoria: Única);
- VIII. Conjunto Vocal (Categoria: Única);
- IX. Intérprete Solista Vocal Masculino (Categoria: Mirim, Juvenil, Adulta, Veterana e Xiru);
- X. Intérprete Solista Vocal Feminino (Categoria: Mirim, Juvenil, Adulta, Veterana e Xiru).

§ 2º – Para a execução e acompanhamento das provas, nas danças tradicionais e nas modalidades individuais e coletivas, serão permitidos instrumentos típicos; violão (braço único), viola (10 ou 12 cordas), viola de arco, violino, rabeca,





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

bandoneon, gaita piano, gaita ponto, gaita de boca, serrote musical, pandeiro e bombo leguero. **É vedado o uso de acordeom eletrônico.**

Proposta nº 20) ALTERAÇÃO do Caput do artigo 51, para exclusão da expressão “exceto trova”.

Texto em vigor:

Art. 51 – Os tempos das apresentações dos concorrentes nas diversas provas, exceto trova, serão os seguintes:

(...)

Texto com a reforma:

Art. 50 – Os tempos das apresentações dos concorrentes nas diversas provas, serão os seguintes:

(...)

Proposta nº 21) ALTERAÇÃO do Caput do artigo 52.

Texto em vigor:

Art. 52 - Os gêneros musicais permitidos para as provas do inciso I ao X são: valsa, vaneira, vaneirão, rancheira, polca, chote, bugio, chamamé, mazurca, milonga, toada.

Texto com a reforma:

Art. 52 - Os gêneros musicais permitidos para as provas do inciso I ao X são: valsa, vaneira, vaneirão, rancheira, polca, chote, bugio, chamamé, mazurca,





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

milonga, toada, chacareira e zamba. Não serão permitidas alterações de gênero das composições originais e composições com traduções totais de idiomas, sendo passível de desconto de 1,0 ponto na nota final do concorrente caso ocorra tal infração.

Proposta nº 22) ALTERAÇÃO em todo regulamento para inclusão da categoria Xiru em todas as provas da modalidade de música que sejam divididas em categorias por idade, equivalente a categoria mirim.

Texto em vigor:

Todos os parágrafos e/ou incisos e/ou alíneas na modalidade de música que sejam divididas em categorias por idade, equivalente a categoria mirim.

Ex.:

Categoria Mirim 01 gênero (artigo 53, inciso I, alínea “a”);

Texto com a reforma:

Todos os parágrafos e/ou incisos e/ou alíneas na modalidade de música que sejam divididas em categorias por idade, equivalente a categoria mirim.

Ex.:

Categoria Mirim **e Xiru**: 01 gênero (artigo 53, inciso I, alínea “a”);

Proposta nº 23) ALTERAÇÃO do Artigo 54 para inclusão de mais 01 (um) parágrafo ao artigo.

Texto em vigor:





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

Art. 54 – As prova dos incisos V e VI do artigo 49, serão realizadas obedecendo ao seguinte:

(...).

Inexistente.

Texto com a reforma:

Art. 53 – As prova dos incisos V e VI do artigo 49, serão realizadas obedecendo ao seguinte:

(...).

§ 3º - Este concurso de Violão e Viola referem-se à modalidade solo e não de acompanhamento, devendo o participante executar obrigatoriamente a melodia da obra e não somente os acordes de acompanhamento.

Proposta nº 24) ALTERAÇÃO do Caput Artigo 56 para adequação de concordância, e ainda, alteração das alíneas “a” à “d” do inciso I, substituindo a palavra “gênero” por “música”.

Texto em vigor:

Art. 56 – A prova do inciso VIII ao X, serão realizadas obedecendo ao seguinte:

I - Os participantes apresentarão entre os gêneros descritos no artigo 52, uma música sorteada no momento da apresentação, que corresponde a quantidade da categoria conforme abaixo:

a) Categoria mirim..... 01 gênero;

b) Categoria juvenil..... 02 gêneros;





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

- c) Categoria adulta e veterana..... 03 gêneros;
d) Conjunto vocal (categoria única) 03 gêneros.

Texto com a reforma:

Art. 55 – **A prova** dos inciso VIII ao X, serão realizadas obedecendo ao seguinte:

I - Os participantes apresentarão entre os gêneros descritos no artigo 52, uma música sorteada no momento da apresentação, que corresponde a quantidade da categoria conforme abaixo:

- a) Categoria mirim **e xiru** 01 **música**;
b) Categoria juvenil..... 02 **músicas**;
c) Categoria adulta e veterana..... 03 **músicas**;
d) Conjunto vocal (categoria única) 03 **músicas**.

Proposta nº 25) INCLUSÃO de um parágrafo ao Artigo 57 com a definição de acompanhamento instrumental na prova de conjunto vocal.

Texto em vigor:

Art. 57 - Nos concursos de conjunto vocal e intérprete solista vocal, deverá ser apresentado uma cópia da letra com os autores à comissão avaliadora.

Inexistente no texto atual do Regulamento

Texto com a reforma:

Art. 56 - Nos concursos de conjunto vocal e intérprete solista vocal, deverá ser apresentado uma cópia da letra com os autores à comissão avaliadora.

Parágrafo único – Os Intérpretes vocais deverão se apresentar com acompanhamento musical de no mínimo 1 (um) instrumento musical conforme





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtficial@gmail.com

§ 2º do artigo 48, podendo auto acompanhar-se instrumentalmente, não são permitidas apresentações “a cappella”.

Proposta nº 26) ALTERAÇÃO do parágrafo único do Artigo 58, e exclusão do parágrafo único dos incisos IV e V do Artigo 50, porque suas informações estarão contidas em conjunto na atualização do parágrafo único do artigo 58.

Texto em vigor:

Art. 50 – As provas de Música serão avaliadas nos seguintes quesitos:

(...)

IV - Do concurso de conjunto vocal, inciso VIII do artigo 49:

(...)

Parágrafo único – Os grupos participantes deverão entoar em, no mínimo, 03 (três) vozes distintas. (verificar que repete informação na subseção exclusiva do conjunto vocal e intérprete solista).

V - Do concurso de intérprete solista vocal, inciso IX e X do artigo 49:

(...)

Parágrafo único – O Intérprete Individual não poderá receber apoio vocal, em nenhum momento de sua apresentação. (verificar que não constou nas mudanças nem pedido de exclusão nem a informação na subseção exclusiva do conjunto vocal e intérprete solista).

Art. 58 - No concurso de conjunto vocal, a quantidade de integrantes é de no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) integrantes.

Parágrafo único - Os grupos participantes deverão entoar em, no mínimo, 3 (três) vozes cantadas distintas.





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

Texto com a reforma:

Art. 49 – As provas de Música serão avaliadas nos seguintes quesitos:

(...)

IV - Do concurso de conjunto vocal, inciso VIII do artigo 49:

(...).

V - Do concurso de intérprete solista vocal, inciso IX e X do artigo 49:

(...).

Art. 57 - No concurso de conjunto vocal, a quantidade de integrantes é de no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) integrantes.

Parágrafo único - O participante da prova Intérprete Individual não poderá receber apoio vocal, em nenhum momento de sua apresentação. Os grupos participantes da prova de Conjunto Vocal deverão entoar em, no mínimo, 03 (três) vozes distintas.

Proposta nº 27) ALTERAÇÃO do título da SEÇÃO V, passará a ter a denominação “DA DECLAMAÇÃO, CAUSO E TROVAS, haja vista a proposta 01 deste projeto, bem como inclusão do inciso III ao artigo 61, e ainda, ALTERAÇÃO do atual parágrafo único do mesmo artigo e INCLUSÃO de mais um parágrafo ao artigo citado.

Texto em vigor:

SEÇÃO V
DO CAUSO E DECLAMAÇÃO

Art. 61 – As Modalidades de Causo e Declamação terão as seguintes categorias:

I - Causo (categoria única)





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtficial@gmail.com

II - Declamação Masculina e Feminina, nas categorias Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana.

Parágrafo único – É facultado aos participantes o acompanhamento musical com Gaita e/ou violão e uso do microfone.

Texto com a reforma:

SEÇÃO V

DO CAUSO E DECLAMAÇÃO

Art. 58 – As Modalidades de Causo e Declamação terão as seguintes categorias:

I - Causo (categoria única)

II - Declamação Masculina e Feminina, nas categorias Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana.

III – Trova Mi Maior de Gavetão e Trova Martelo (Categoria Única)

§ 1º – Para as Modalidades de Causo e Declamação é facultado aos participantes o acompanhamento musical e uso do microfone.

§ 2º – Caso o participante opte pelo acompanhamento musical, este será de sua responsabilidade, e, os instrumentos que podem ser utilizados são os descritos no Parágrafo segundo do Art. 48, excetuando-se o Bombo Legüero.

Proposta nº 28) ALTERAÇÃO do Caput do artigo 65, e inclusão de parágrafos ao artigo.

Texto em vigor:

Art. 65 – Na prova de Causo, a Comissão Avaliadora atribuirá notas aos seguintes quesitos:





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtficial@gmail.com

(...).

Texto com a reforma:

Art. 62 – A modalidade de Causos Gauchescos de Galpão visa trazer de volta para o convívio artístico gaúcho, a tradição dos bolichos e galpões, onde gaúchos reunidos contavam suas proezas e feitos, sempre usando a tradicional teatralidade do homem do campo, às vezes exagerando nos detalhes, mas sempre falando a verdade

(...)

§ 1º - Os concorrentes desta modalidade deverão apresentar relatos de histórias ligadas ao viver gaúcho, à tradição ou ao folclore do Rio Grande do Sul e/ou da Federação que representa, realidade ou ficção.

§ 2º - Serão desclassificadas piadas, anedotas e histórias imorais.

§ 3º - Os participantes terão no máximo 09 (nove) minutos para sua apresentação, contados a partir da liberação dos microfones, perdendo 1 (um) ponto por cada minuto e/ou fração de minuto que ultrapassar.

Proposta nº 29) INCLUSÃO dos Artigos referente a TROVA na seção de V, sem alteração dos seus conteúdos, com a sua consequente exclusão da Seção IV e renumeração dos artigos, bem como a inclusão de um parágrafo ao artigo 60.

Texto em vigor:

Art. 59 – As provas de Trovas serão disputadas em Categoria Única e cada um dos Participantes realizará intervenções sobre o tema sorteado.





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtficial@gmail.com

§ 1º – O tema da Trova será sorteado pela Comissão Avaliadora da Prova, no momento da sua realização.

§ 2º – Na modalidade Trova “Mi Maior de Gavetão”, cada concorrente interpretará oito sextilhas septissílabas, com interlúdio musical (somente uma volta da gaita). O oponente repete o último verso para iniciar uma sextilha.

§ 3º – A modalidade da “Trova de Martelo” será de acordo com tese aprovada na Convenção do MTG-RS em Pedro Osório, no ano de 1981.

§ 4º – Para cada tipo de trova deverão ser respeitados o canto silábico e a melodia característica.

§ 5º – No início da trova, cada concorrente poderá iniciar após a segunda volta da gaita.

Art. 60 – Nas provas de Trova, a cada concorrente serão atribuídos 10 (dez) pontos por sextilha apresentada, de acordo com a tabela a seguir, dos quais, na avaliação verso-a-verso, serão descontados erros nos quesitos, de acordo com a orientação da Associação de Trovadores Luiz Muller:

- I - Metrificação dos versos..... 02 pontos;
- II - Fidelidade ao tema (só para trova Mi Maior de Gavetão) 02 pontos;
- III - deixa (só para trova de Martelo) 02 pontos;
- IV - Rima, quebrada ou repetida..... 04 pontos;
- V - Dicção..... 01 ponto;
- VI - Ritmo..... 01 ponto.

Inexistente no texto atual do Regulamento

Texto com a reforma:





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

Art. 63 – As provas de Trovas serão disputadas em Categoria Única e cada um dos Participantes realizará intervenções sobre o tema sorteado.

§ 1º – O tema da Trova será sorteado pela Comissão Avaliadora da Prova, no momento da sua realização.

§ 2º – Na modalidade Trova “Mi Maior de Gavetão”, cada concorrente interpretará oito sextilhas septissílabas, com interlúdio musical (somente uma volta da gaita). O oponente repete o último verso para iniciar uma sextilha.

§ 3º – A modalidade da “Trova de Martelo” será de acordo com tese aprovada na Convenção do MTG-RS em Pedro Osório, no ano de 1981.

§ 4º – Para cada tipo de trova deverão ser respeitados o canto silábico e a melodia característica.

§ 5º – No início da trova, cada concorrente poderá iniciar após a segunda volta da gaita.

Art. 64 – Nas provas de Trova, a cada concorrente serão atribuídos 10 (dez) pontos por sextilha apresentada, de acordo com a tabela a seguir, dos quais, na avaliação verso-a-verso, serão descontados erros nos quesitos, de acordo com a orientação da Associação de Trovadores Luiz Muller:

I - Metrificação dos ver.....	02 pontos;
II - Fidelidade ao tema (só para trova Mi Maior de Gavetão)	02 pontos;
III - deixa (só para trova de Martelo)	02 pontos;
IV - Rima, quebrada ou repetida.....	04 pontos;
V - Dicção.....	01 ponto;
VI - Ritmo.....	01 ponto.





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

Parágrafo Único – Cada trovador deverá apresentar-se acompanhado de pelo menos um gaiteiro, e este acompanhamento musical é de responsabilidade única e exclusiva do competidor.

Proposta nº 30) ALTERAÇÃO do Caput dos Artigos 71 e 74.

Texto em vigor:

Art. 71 – A Dança do bloco 01 (um) deverá apresentar características da autenticidade e originalidade (passos e ou figuras tradicionais), mas poderá ser abrilhantada por figuras pesquisadas ou ainda de criação própria, sendo esta avaliada também pela criação coreográfica.

Art. 74 – As danças deverão ser apresentadas de acordo com o livro editado pelo MTG-RS, Compêndio Técnico de Danças Gaúchas de Salão.

Texto com a reforma:

Art. 70 – A Dança do bloco 01 (um) deverá apresentar características da autenticidade e originalidade (passos e ou figuras tradicionais). Para a dança do Chote Figurado ou Afigurado é obrigatório a apresentação 02 (duas) figuras de pesquisa descritas na última edição do compêndio técnico durante a apresentação. A dança poderá ser abrilhantada por outras figuras pesquisadas ou ainda de criação própria.

Art. 73 – As danças deverão ser apresentadas de acordo com a última edição do livro editado pelo MTG-RS, Compêndio Técnico de Danças Gaúchas de Salão, desde que a obra tenha sido publicada 06 (seis) meses antes da realização do FENART subsequente.





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

10 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente
Francisco Carlos Figuera
Presidente da CBTG

Assinado Digitalmente
Marcileia Capitanio de Souza
1ª Vice-Presidente da CBTG

Assinado Digitalmente
Romencito José Aléssio
2º Vice-Presidente da CBTG

Assinado Digitalmente
Mauro Geraldo
Diretor Geral da CBTG

Assinado Digitalmente
Luciano Ricardo Fleck
Diretor Artístico da CBTG

Assinado Digitalmente
Romeu Fregonese Junior
Diretor Artístico Adjunto da
CBTG

Assinado Digitalmente
Angelo Eduardo Teixeira
Diretor Artístico Adjunto da CBTG
- Danças Tradicionais

Assinado Digitalmente
Rodrigo Pasquali
Diretor Artístico Adjunto da CBTG
- Danças Tradicionais Campesinas

Assinado Digitalmente
Madeline Zancanaro
Diretora Artística Adjunta da
CBTG - Danças G. de Salão

Assinado Digitalmente
Fernando Montini
Diretor Artístico Adjunto da
CBTG - Música

Assinado Digitalmente
Julia G. A. dos Santos Dutra
Diretora Artística Adjunta da CBTG
- Manifestações Ind. Espontaneas

Assinado Digitalmente
Lucio Mauro dos S. Fagundes
Diretor Artístico Adjunto da CBTG
- Chula

Assinado Digitalmente
Ana Paula Viera Labres
Diretora Artística Adjunta da
CBTG - Indumentária

Assinado Digitalmente
Rafael Crippa
Diretor Artístico Adjunto da CBTG
- Indumentária

Assinado Digitalmente
Toni Sidi Ferreira Pereira
Diretor de Avaliação de
Concursos da CBTG

Assinado Digitalmente
Everton Douglas Diehl
Diretor de Avaliação de
Concursos Adjunto da CBTG

Assinado Digitalmente
Madeline Zancanaro
Vice-Presidente Artística do
MTG/RS

Assinado Digitalmente
Jeferson de Quadros Moreira
Vice-Presidente do MTG/SC

Assinado Digitalmente
Rui Fernando Arruda Antunes
- Diretor Artístico - MTG/SC

Assinado Digitalmente
Fernando Franco Andreatta
Diretor Artístico do MTG/PR

Assinado Digitalmente
Douglas da Rosa
Diretor Artístico do MTG/MS

Assinado Digitalmente
Priscila dos Santos Tumelero
Diretora Artística do MTG/MS

Assinado Digitalmente
Marcileia Capitanio de Souza
Diretora Artística do MTG/MT

Assinado Digitalmente
Romeu J. Fregonese Junior
Diretor Artístico do MTG-SP

Assinado Digitalmente
Emilhanoseron
Diretor Artístico do MTG-PC

